

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2021-APPA** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E **PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO EPP**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E HIGIENE OCUPACIONAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DE APOIO TÉCNICO NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO – SST, BEM COMO NO DESENVOLVIMENTO DAS FERRAMENTAS DE GESTÃO, NA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS OBRIGATÓRIOS E LAUDOS TÉCNICOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, REALIZANDO TAMBÉM OS TREINAMENTOS NORMATIVOS E DE PROCEDIMENTOS INTERNOS AOS FUNCIONÁRIOS DA PORTOS DO PARANÁ, ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DOS PLANOS DE EMERGÊNCIA INERENTES A ÁREA DE SST, COMO PLANO DE AUXÍLIO MUTUO – PAM, ALÉM DO APOIO, EM CONJUNTO COM A CONSULTORIA AMBIENTAL, NA ELABORAÇÃO E GESTÃO DOS PLANOS DE EMERGÊNCIA E AUDITORIAS AMBIENTAIS E DE SST, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E DEMAIS CONDIÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ELEMENTOS ANEXADOS PELO SETOR REQUISITANTE.

A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá – PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato por seu Diretor Presidente em Exercício **MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 71182789 SESP/PR e CPF/MF nº 053.176.789-27, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 024-2021, conforme o Processo Administrativo nº 20.288.700-7, que será regido pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da APPA e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:** O preço do contrato fica reajustado pelo Índice de Reajustamento de Obras Portuárias do DNIT acumulado em 6,6408%, a incidir sobre o saldo contratual, o que importará em um acréscimo de R\$ 77.207,01 (Setenta e sete mil, duzentos e sete reais e um centavo) ao saldo remanescente do contrato, conforme cálculos e justificativas constantes do Processo Administrativo nº 20.288.700-7, os quais ficam fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

Paranaguá, 12 de maio de 2023.

---

**MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS**  
DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA APPA